

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 233 / GABI / 2016

Ponte Nova, 4 de março de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI nº 3.486/2016** - Autoriza o Município a conceder apoio financeiro ao Instituto Asas para custear atividades atinentes ao Projeto Danças Urbanas durante o ano de 2016.

.Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.486 / 2016

Autoriza o Município a conceder apoio financeiro ao Instituto Asas para custear atividades atinentes ao Projeto Danças Urbanas durante o ano de 2016.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem como objeto a obtenção de autorização para concessão de apoio financeiro ao Instituto Asas com objetivo de firmar parceria para a manutenção de atividades atinentes ao Projeto Danças Urbanas, ligado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em operação desde 2009, o Projeto Danças Urbanas acontece em Ponte Nova através da oferta de oficinas de dança (urbana, hip-hop, break dance) para crianças e adolescentes carentes, oportunizando-lhes não apenas o contato com este nicho específico, mas com o fazer artístico de forma ampla, a partir de parcerias firmadas com o Grupo Impacto e o Instituto Asas de Viçosa, através de projeto aprovado junto ao Edital da Lei Estadual de Incentivo à Cultura. Ao longo deste tempo, o projeto tem conquistado resultados consistentes, como participação em festivais, a exemplo do ocorrido em julho de 2013, no 12º Festival Internacional de Hip-Hop, ocorrido em Curitiba, cujo apoio financeiro para a viagem dos alunos foi autorizado pela Lei Municipal nº 3.765/2013, e a recente premiação de alunos no 5º Ponte Nova em Dança, festival realizado em maio de 2015.

O Projeto Danças Urbanas sempre foi realizado junto às escolas da Rede Municipal de Ensino, tais como EM Senador Miguel Lanna, EM Reinaldo Alves Costa, EM Dr. José Mariano, EM Padre Rafael Faraci e EM Dr. Otávio Soares, além de unidades de ensino da rede estadual e mesmo ONG's, como a Fundação Menino Jesus. Faz-se necessário salientar que tais ações ocorreram sem ônus financeiro para o Município, a quem coube a benesse de ter mais de 400 crianças e adolescentes formadas pelo projeto e transformados pela arte da dança, com visíveis mudanças em relação à sua autoestima. Além de Ponte Nova, o projeto ainda ocorreu em cidades como Paula Cândido, Viçosa e Cajuri.

Nos anos de 2013 e 2014, as parcerias com as mencionadas instituições foram renovadas, possibilitando a abertura de novas turmas, além da continuidade dos trabalhos anteriormente iniciados. Para no ano de 2015, entretanto, como as entidades parceiras não conseguiram nova aprovação do projeto junto ao Edital Estadual, foi fundamental a autorização, por esta Casa, a concessão de apoio financeiro ao Instituto Asas através da Lei Municipal nº 3.976/2015.

Com o propósito de não interromper uma experiência tão exitosa e mirando a continuidade da qualidade pedagógica e técnica comprovada, solicitamos nova autorização para que o Município possa firmar nova parceria com o Instituto Asas no sentido de viabilizar a continuidade do projeto neste ano, através do corrente orçamento, especialmente a partir da oferta das oficinas de danças ministradas por profissionais ligadas à citada instituição, a partir de apoio financeiro mensal, entre os meses de maio e

Primus:



Caetano

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

novembro. Cabe sublinhar que tal solicitação se faz com base no fato de que existem poucos profissionais com formação adequada para ministrar danças urbanas em nossa região, sendo que o Instituto Asas, mantenedor do Grupo Impacto de Dança de Rua de Viçosa, possui profissionais altamente capacitados e premiados, possuindo metodologia adequada e acompanhamento pedagógico para realização de tal projeto.

Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, deste Projeto de Lei, de forma a darmos continuidade a tão exitosa parceria com o Instituto Asas.

Ponte Nova, 2 de março de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Emerson de Paula Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.486 / 2016

Autoriza o Município a conceder novo apoio financeiro ao Instituto Asas para custear atividades atinentes ao Projeto Danças Urbanas durante o ano de 2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, via dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCT, autorizado a prestar apoio financeiro ao Instituto Asas, no valor de R\$ 8.985,76 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

§ 1º O recurso mencionado no *caput* deste artigo será aplicado pelo Instituto Asas no custeio de aulas de dança (urbana, hip-hop, break dance) aos alunos do Projeto Danças Urbanas, ligado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevendo-se trabalho com 6 (seis) turmas de alunos, cada turma com 30 (trinta) alunos e com 2 (duas) horas-aula por semana, estando inclusas no valor do repasse despesas com transporte, alimentação e materiais de consumo.

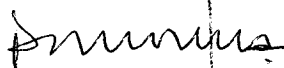
§ 2º Caberá ao Instituto Asas prestar contas da aplicação do mencionado recurso, dentro das normas vigentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente apoio financeiro, que vigorará de 1º de maio a 30 de novembro deste ano.

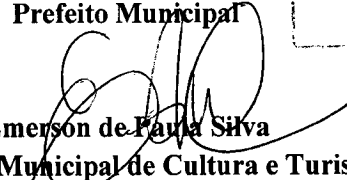
§ 3º Será utilizada, para o mencionado apoio, a dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.2402.3.3.50.41.00 - D729, concernente à Manutenção do Projeto Danças Urbanas.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 2 de março de 2016.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Emerson de Paula Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

